

LEI Nº 2.974, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI Nº. 2.887, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARUERI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a proceder abertura no Orçamento do Exercício de 2022, de um crédito adicional especial no montante de R\$ 14.820.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e vinte mil reais), para suprir a necessidade de diversas despesas da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, observada a seguinte classificação:

| | | |
|------------------|---|-------------------|
| 03 | FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI | |
| 03.01 | FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI | |
| 03.01.01 | FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI | |
| 12.122.0090.2090 | SUPERINTENDÊNCIA E ASSES. - FIEB | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL..... | R\$ 2.900.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS..... | R\$ 50.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO..... | R\$ 230.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA..... | R\$ 1.350.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS..... | R\$ 130.000,00 |
| 12.3610091.2091 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL..... | R\$ 1.200.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... | R\$ 155.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS..... | R\$ 220.000,00 |
| 12.3620092.2092 | ENSINO MÉDIO | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL..... | R\$ 1.450.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... | R\$ 155.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS..... | R\$ 300.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA..... | R\$ 400.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS..... | R\$ 100.000,00 |
| 12.3630093.2093 | ENSINO PROFISSIONAL | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL..... | R\$ 900.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS..... | R\$ 570.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA..... | R\$ 2.110.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS..... | R\$ 300.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... | R\$ 2.300.000,00 |
| TOTAL..... | | R\$ 14.820.000,00 |

Art. 2º O recurso para atender à solicitação correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:


| | | |
|------------------|---|-------------------|
| 03 | FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI | |
| 03.01 | FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI | |
| 03.01.01 | FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI | |
| 12.122.0090.2090 | SUPERINTENDÊNCIA E ASSES. - FIEB | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... | R\$ 450.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA..... | R\$ 100.000,00 |
| 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS..... | R\$ 200.000,00 |
| 12.3610091.2091 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO..... | R\$ 240.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... | R\$ 290.000,00 |
| 12.3620092.2092 | ENSINO MÉDIO | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO..... | R\$ 180.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... | R\$ 200.000,00 |
| 12.3630093.2093 | ENSINO PROFISSIONAL | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... | R\$ 200.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO..... | R\$ 1.100.000,00 |
| 03.01.02 | FIEB - FUNDEB - MAGISTÉRIO | |
| 12.3610095.2095 | FIEB - FUNDEB - MAGISTÉRIO | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL..... | R\$ 9.800.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... | R\$ 360.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS..... | R\$ 1.700.000,00 |
| TOTAL..... | | R\$ 14.820.000,00 |

Art. 3º A Secretaria de Finanças fica autorizada a proceder à anulação ou suplementação do crédito adicional de que trata o art. 1º, caso necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 16 de novembro de 2022.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
19 / 11 / 2022